

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDÃO:276475010
20

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.05.12 16:00:37
-03'00'

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM
BRAILLE AOS ALUNOS COM
DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA
REDE MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino da rede municipal do Rio Grande ficam obrigados a fornecer diplomas e certificados em Braille aos alunos com deficiência visual, como comprobatórios das conclusões de cursos.

Art. 2º - . As pessoas que concluíram cursos anteriormente à vigência desta Lei poderão requerer às respectivas instituições a emissão dos diplomas e certificados, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ofício nº 098-2022-CMRG
Prot. 1174-2022

Rio Grande, 11 de maio de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN

ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.05.12 16:18:59 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM BRAILLE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.